

**ATA DE CREDENCIAMENTO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 30.07.1-18/PP**

**1. PREÂMBULO**

1.1. Às 14:00 do dia 15 de Agosto de 2018, na sala de reuniões da Comissão de Licitação, reuniram-se o(a) Pregoeiro(a) e respectivos membros da Equipe de Apoio, para recebimento da documentação de Credenciamento, cujo objeto é SUPORTE ÀS ATIVIDADES DE ASSESSORIA DE IMPRENSA, para atender demanda da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI, conforme especificações constantes deste Termo de Referência.

1.2. No horário mencionado, o(a) Pregoeiro(a) iniciou a sessão esclarecendo aos presentes como funciona o Pregão e os aspectos legais. Imediatamente o(a) Pregoeiro(a) solicitou aos Srs. representantes das proponentes que se identificassem, munidos de carteira de identidade e/ou procuração para credenciamento.

1.3. Após a lista de presença, o pregoeiro passou a análise dos documentos apresentados, para divulgação do resultado do credenciamento.

**2. PARTICIPANTES**

2.1. Participaram deste certame a(s) licitante(s) abaixo relacionada(s), com seu(s) respectivo(s) representante(s):

PARTICIPANTE	CNPJ	REPRESENTANTE
CICERO AMBROSIO DOS SANTOS ME	16.567.972/0001-00	CICERO AMBROSIO DOS SANTOS
VIDA CONSULTORIA E ASSESSORIA SERVIÇOS LTDA ME	63.473.052/0001-03	FRANCISCO CARLOS CALDAS MOURA

**3. RESULTADO DO CREDENCIAMENTO**

3.1. A licitante VIDA CONSULTORIA E ASSESSORIA SERVIÇOS LTDA ME, através de seu representante legal argumentou que a licitante CICERO AMBROSIO DOS SANTOS ME estaria descredenciada, pois, o número da licitação que constava em sua declaração estava errado, ou seja, 30.07.118/PP, divergindo do edital, que, é 30.07.1-18/PP, e, que, apresentou um documento que não se refere à fase de credenciamento, qual seja, declaração fornecida pelo órgão licitante que tomou conhecimento das informações e parâmetros para prestação dos serviços objeto da presente licitação (item 9.3.4.1.), que deveria vir somente na habilitação.

3.2. Diante disso, o Pregoeiro e sua equipe de apoio resolveu suspender a sessão e encaminhar o processo para análise da Procuradoria do Município emitir parecer acerca de como proceder.

3.3. A sessão ficou remarcada para as 14:00.

3.4. Após a manifestação da procuradoria no sentido de credenciar a empresa, o Pregoeiro assim dispôs:

“Em obediência à cláusula 19.5 do edital, esta equipe no julgamento da habilitação e das propostas, o pode sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas mediante despacho fundamentado. No caso em apreço, não está sendo alterada substância do documento, pelo contrário, na verdade, no próprio documento consta referência a licitação feita pela Prefeitura de Santana do Cariri, CE, assim, seria um exagero descredenciar um licitante apenas por ausência de um hífen.”

3.5. Por fim, o Pregoeiro e sua equipe de apoio emitiu o seguinte resultado de credenciamento:

**EMPRESAS CREDENCIADAS:**

PARTICIPANTE	CNPJ	REPRESENTANTE
CICERO AMBROSIO DOS SANTOS ME	16.567.972/0001-00	CICERO AMBROSIO DOS SANTOS
VIDA CONSULTORIA E ASSESSORIA SERVIÇOS LTDA ME	63.473.052/0001-03	FRANCISCO CARLOS CALDAS MOURA

3.6. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata que vai assinada pelo(a) Pregoeiro(a), Equipe de apoio e representantes presentes.








**SANTANA  
DO CARIRI**  
A UNIÃO FAZ A FORÇA



PREGOEIRO(A) E EQUIPE DE APOIO

ÁVARO CÂNDIDO FEITOSA  
ALVARO CANDIDO FEITOSA

Samia Maria Braulio Maia  
SAMIA MARIA BRAULIO MAIA

Michele Ferreira Gonçalves  
MICHELE FERREIRA GONÇALVES

Cicero Ambrosio dos Santos  
CICERO AMBROSIO DOS SANTOS ME  
POR CICERO AMBROSIO DOS SANTOS

Francisco Carlos Caldas Moura  
VIDA CONSULTORIA E ASSESSORIA SERVIÇOS LTDA ME  
POR FRANCISCO CARLOS CALDAS MOURA

2